



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro
CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 -
e-mail: pmblonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI N° 014 /2012

Inclui dispositivo à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012.

M E N S A G E M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa.

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa Municipal, projeto de lei para aumentar o limite de créditos adicionais suplementares do orçamento de 2012, tendo, como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de outras dotações.

Este pedido tem fulcro na autorização prevista na Lei Federal 4.320/64, art. 7º, inciso I.

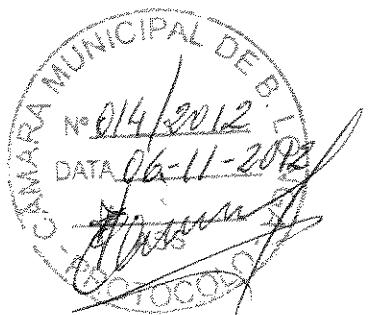
A matéria necessita especial apreciação desta egrégia Casa, tendo em vista que, no final do exercício financeiro, é preciso remanejar dotações, suplementando nas dotações carentes (especialmente as dotações relativas à folha de pagamento) e anulando nas dotações que não se vislumbra a sua utilização até o final do exercício.

Acreditamos que menor percentual de suplementações será usado no exercício de 2013, tendo em vista o trabalho de otimização que foi feito na proposta orçamentária deste vindouro ano.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração, pedindo, desde já, o seu **DEFERIMENTO** e colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barra Longa (MG), 05 de novembro de 2012.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro
CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 -
e-mail: pmlonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI N° 014 /2012

18 de novembro de 2012
do Poder Executivo
de Barra Longa

***Inclui dispositivo à Lei Orçamentária
Anual do exercício de 2012.***

O Prefeito Municipal de Barra Longa submete à aprovação da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, em mais 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do município relativos ao Exercício Financeiro de 2012.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2012 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Barra Longa (MG), 05 de novembro de 2012.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro
CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 -
e-mail: pmblonga@ig.com.br

PROJETO DE LEI N° 014/2012

*Inclui dispositivo à Lei Orçamentária
Anual do exercício de 2012.*

O Prefeito Municipal de Barra Longa submete à aprovação da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, em mais 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do município relativos ao Exercício Financeiro de 2012.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2012 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Barra Longa (MG), 05 de novembro de 2012.

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal



Nicole Verso